Ofício: nº PGM-GAB 439/2024
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 25 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **Associação Lar Ebenezer.**

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho desempenhado pela entidade que realiza atendimentos de vários idosos em condições de vulnerabilidade social.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.06.27 09:24:16 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Lar Ebenezer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação Lar Ebenezer,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.331.925/0001-64, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R$ 121.908,00** (cento e vinte e um mil novecentos e oito reais), visando a aquisição de equipamentos para estruturar e manter o funcionamento da instituição.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha 658/2024, utilizando como recurso o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, proveniente de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 25 de junho de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.06.27 09:24:29 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Araxá, 25 de junho de 2024.

Ofício: Nº 020/2024
Assunto: Encaminha plano de Trabalho e Planilha referente á Emenda do Dep. Eros Biodini Destinada á Associação Lar Ebenezer

A/C Rick Paaranhos Silva
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de Araxá

Prezado,

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste, encaminhar o plano de trabalho juntamente com a planilha refernte á emenda do Dep. Sr. Eros Biodini no valor de R$ 121.908,00 (Cento e Vinte e um Mil reais , novecentos e oito centavos) destinado a esta Instituição de Longa Permanencia – ILPI, inscrita sob. o CNPJ 07.331.925/0001-64.

Atenciosamente, nos colocamos à disposição e agradecemos.

Abiezer Ferreira Lima Filho
Presidente
P/P Marisete Aparecida Augusto
Diretora da ILPI - Associação Lar Ebenezer

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos							Recursos	
	Etapa/Fase	Função	Qtde	Unid. de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente
				U.N.	R$ -	R$ -		
		TOTAL				**R$ -**		

b) Material Permanente							Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Descrição Detalhada	Qtde	Unid. de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente
		TOTAL				**R$ -**		

c) Material de Consumo							Recursos	
Meta	**Etapa/Fase**	**Descrição Detalhada**	**Qtde**	**Unid. de Fornecimento**	**Custo Unitário**	**Custo Total**	**Concedente**	**Proponente**
1 á 14	18	Ar condicionado	1	und.	R$ 3.509,10	R$ 3.509,10		
1 á 14	15	Arquivos	3	und.	R$ 1.605,12	R$ 4.815,36		
1 á 14	15	Cadeira de Escritório Kits plástico	1	und.	R$ 679,89	R$ 679,89		
1 á 14	15	cadeiras de escritório giratoria	10	und.	R$ 819,00	R$ 8.190,00		
1 á 14	15	cadeiras espaço ecumênico	12	und.	R$ 206,06	R$ 2.472,72		
1 á 14	16	camas hospitalares	10	und.	R$ 2.928,57	R$ 29.285,70		
1 á 14	15	Carrinho alimentação (Carro extra triplex com fechamento)	1	und.	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00		
1 á 14	16	Carrinho de emergência	1	und.	R$ 1.907,61	R$ 1.907,61		
1 á 14	15	carrinhos limpeza	3	und.	R$ 1.699,90	R$ 5.099,70		
1 á 14	16	Colchões	50	und.	R$ 290,00	R$ 14.500,00		
1 á 14	18	Data Show	1	und.	R$ 5.529,99	R$ 5.529,99		
1 á 14	15	Fogão comum 6 bocas	1	und.	R$ 2.089,05	R$ 2.089,05		
1 á 14	15	Fogão industrial	2	und.	R$ 3.300,57	R$ 6.601,14		
1 á 14	15	Forno industrial	1	und.	R$ 3.116,00	R$ 3.116,00		
1 á 14	17	Geladeiras	1	und.	R$ 3.799,00	R$ 3.799,00		
1 á 14	18	Impressora Colorida	1	und.	R$ 2.177,10	R$ 2.177,10		
1 á 14	17	Liquidificador Industrial	1	und.	R$ 741,00	R$ 741,00		

1 á 14	15	Longarinas	1	und.	R$ 602,64	R$ 602,64		
1 á 14	15	Mesa de plástico com cadeiras	6	und.	R$ 444,59	R$ 2.667,54		
1 á 14	15	Moedor de Carne	1	und.	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00		
1 á 14	16	Monitor cardiaco em PNI	1	und.	R$ 4.294,00	R$ 4.294,00		
1 á 14	18	Notebook	1	und.	R$ 2.209,15	R$ 2.209,15		
1 á 14	15	Panela Industrial de Pressão	2	und.	R$ 496,80	R$ 993,60		
1 á 14	16	poltronas do papai	4	und.	R$ 654,29	R$ 2.617,16		
1 á 14	15	Roupeiro	2	und.	R$ 2.154,53	R$ 4.309,06		
1 á 14	16	Travesseiros encapados	80	und.	R$ 31,03	R$ 2.482,40		
TOTAL						**R$ 121.858,91**		
c) Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica)							Recursos	
Meta	**Etapa/Fase**	**Descrição Detalhada**	**Qtde**	**Unid. de Fornecimento**	**Custo Unitário**	**Custo Total**	**Concedente**	**Proponente**
TOTAL								
d) Serviços de Terceiros (Pessoas Física)							Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Descrição Detalhada	Qtde	Unid. de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente
TOTAL						**R$ -**		
TOTAL								**R$ 121.858,91**
TOTAL GERAL								**R$ 121.908,00**

Araxá, 25 de Junho de 2024.

Marisete Aparecida Augusto
P/P
Abiezer Ferreira Lima Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 – CNPJ:	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO LAR EBENÉZER**		2 – CNPJ: **07.331.925/0001-64**	
3 - ENDEREÇO SEDE: **Rua José Ferreira Pinto, 155 – Guilhermina Vieira Chaer**			
4 – CIDADE: **Araxá/MG**	5 – CEP: **38.184-216**	6 - DDD/TELEFONE: **3202-0701**	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE:	9 –BANCO: **CEF**	10- AGÊNCIA: **0097**	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: **ABIEZER FERREIRA DE LIMA FILHO**		13 - CPF: **928.333.146-04**	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: **293.814.557 SSP/SP**	15 – CARGO: **PRESIDENTE**	16 - DATA VENC. MANDATO: **FEVEREIRO 2025**	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: **R.ARISTOTELES RODRIGUES FERREIRA**		18 – CEP:	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		20 - Nº	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) contato@larebenezer.org diretoria@larebenezer.org financeiro@larebenezer.org		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			
II - OUTRO PARTÍCIPE			

1 – TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	
4 – ENDEREÇO	5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO:	10-AGÊNCIA:	11-CONTA:
12- NOME DO RESPONSÁVEL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	

LEGAL		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO
OUTRO PARTÍCIPE		
1 – TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ

4 – ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação Lar Ebenezer nasceu em 2002, ainda informalmente, através do Projeto 'Renascer em Cristo'. Foi fundada oficialmente em 03 de outubro de 2004 e no mesmo ano o Lar ganhou seu primeiro endereço, uma casa alugada no bairro São Geraldo. A instituição abriga hoje 45 idosos residentes. É uma organização da sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos que tem por objetivo principal acolher idosos que estejam em vulnerabilidade social. A organização atende em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), prestando-lhes os cuidados de vida diária como moradia, banho, alimentação, medicação, cuidados de higiene, curativos, vestuário, atendimento médico, fisioterapêutico, reabilitação, terapia ocupacional, socialização, cultura, lazer e demais atendimentos ligados à assistência social e a saúde do idoso.

O Lar Ebenézer tem reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4674 de 24 de maio de 2005, Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 18.537 de 18 de novembro de 2009, Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 3099 de 26 de setembro de 2013 e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria 81/2015, item 22 de 28/07/2015.

No ano de 2016, o Lar Ebenézer finalizou a construção da sua sede própria. Uma estrutura totalmente adequada para receber e atender idosos nos quesitos de acessibilidade, mobilidade e moradia dentro das normas regulamentadas pela ANVISA. Além de ter se enquadrado dentro dos padrões exigidos pela ANVISA, a organização oferece agora maior conforto nas acomodações para os idosos já residentes, e também possibilitou o aumento de vagas para idosos de Araxá e região. A organização realiza inúmeras atividades dentro dos seus objetivos. Exemplo disso é o calendário anual de atividades com comemorações de aniversários, dia das mães e dos pais, natal, páscoa, reveillon, comemoração do dia internacional do Idoso, e várias outras atividades com grupos voluntários que oferecem lanches especiais semanalmente com visitas, trazendo atividades recreativas e de entretenimento para os idosos. São realizados alguns projetos que visam socializar e garantir os direitos dos idosos institucionalizados portadores de deficiência ou com dificuldade motora quanto à participação deste, no meio social

nas mais diversas atividades em diferentes gerações. Com objetivos de resgatar e valorizar o papel social do idoso, seus saberes, experiências e vivências através de ações que o aproximem de espaços socialmente produtivos. Contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população idosa, garantindo assim a sua convivência social com pessoas de todas as idades.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

O Projeto não irá custear as despesas com os Recursos Humanos referentes aos profissionais que se encontram ativos na Instituição.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

<table>
<tr><td colspan="3">1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Aquisição de equipamentos para estruturar e manter o funcionamento da instituição que abriga aproximadamente 78 idosos</td></tr>
<tr><td colspan="3">2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.741/2003-Estatuto do Idoso. /Lei N° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993-LOAS-/ RDC 283/05 de 2005 - Lei 8.842/94</td></tr>
<tr><td>3 - TIPO DE ATENDIMENTO
Acolhimento, moradia, alimentação e cuidados diários de saúde de até 80 idosos que requerem assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e o comprometimento cognitivo e ou que esteja em condições de vulnerabilidade social. - Institucionalização de longa permanência.</td><td colspan="2">4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Junho/2024 a Junho/2025</td></tr>
<tr><td></td><td>INÍCIO:</td><td>TÉRMINO:</td></tr>
<tr><td>5 – OBJETIVO GERAL: Aquisição de bens para equipar a Instituição de Longa Permanência que atende até 80 idosos e manutenção das atividades diárias realizadas com os idosos.

Manter as atividades diárias de Instituição de Longa Permanência para até 80 idosos que requerem assistência em todas atividades de autocuidado para vida diária e/ou com comprometimento cognitivo e/ou que estejam em condição de vulnerabilidade social, em regime de Institucionalização de Longa Permanência por meio da utilização dos equipamentos necessários.

6 – OBJETIVO ESPECÍFICO:

Lazer, saúde e assistência aos internos do Lar Ebenézer
- Aquisição de equipamentos hospitalares
- Aquisição de mobiliário e Equipamentos eletrônicos para a cozinha(Móveis)
- Aquisição de eletrodomésticos
- Aquisição de equipamentos de informática</td><td>Junho de 2024</td><td>JUNHO de 2025</td></tr>
<tr><td>- 7 – JUSTIFICATIVA:
As instituições que abrigam idosos, acolhem em sua maioria pessoas com patologias diversas e devido ao seu quadro clínico necessitam de cuidados diários os quais lhe proporcionarão uma evolução em seu estado de saúde. Para desempenhar esse</td><td></td><td></td></tr>
</table>

papel tão importante é necessário que o idoso receba acompanhamento dos mais diversos profissionais presentes na instituição. São eles: o fisioterapeuta, o enfermeiro e demais funcionários. Tais profissionais necessitam de materiais e equipamentos específicos para trabalhar as necessidades dos assistidos. A aquisição dos equipamentos mencionados na proposta apresentada, contribuirá para o bom funcionamento da Instituição de Longa Permanência para idosos e para alcançar os principais objetivos institucionais, os quais são, acolher os assistidos , através de regime de ILPI, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e/ou pessoal, com ausência ou precariedade dos vínculos familiares e/ou limitação de suporte para os cuidados requeridos no domicílio, garantindo proteção social e o direito à vida digna através de um trabalho humanizado que com ações de saúde preventiva, reabilitação e inclusão destes em cultural e lazer, melhorando a qualidade de vida proporcionando autonomia, segurança e conforto.		

7 - PESSOAS BENEFICIADAS	
QUANTIDADE: até 80 idosos	**DESCRIÇÃO:** Idosos igual ou acima de 60 anos, em vulnerabilidade social e idosos com comprometimento cognitivo ou que necessite de assistência para atividades de autocuidado para a vida diária.

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o acolhimento e moradia de até 80 idosos será necessário equipe técnica especializada, especialmente treinada e reciclada constantemente em busca de alcançar os objetivos e metas deste projeto , fornecendo assim acolhimento, moradia, condições de saúde, lazer e alimentação diárias a até 80 idosos, o Lar Ebenezer- Casa de Longa Permanência de idosos, abriga idosos em pelo menos 03 graus de dependência[1] o que exige funcionamento e cuidados dedicados por esta equipe de maneira interativa e multidisciplinar, de forma ininterrupta, 24 horas por dia.

[1] Grau de Dependência do Idoso,a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0283_26_09_2005.html

Além de moradia e cuidados diários com o Lar, como limpeza, lavar roupas, dentre outros, serão realizados cuidados e tratamentos simples de saúde, alimentação, além de sociais e de lazer no acolhimentos de pelo menos 80 idosos em risco social.

Para a realização destes tratamentos com cautela, carinho e respeito ao desenvolvimento cognitivo e autonomia do idoso, as suas atividades diárias exige um número mínimo de profissionais capacitados conforme se impõe a RDC 283/05, e cuja regras de funcionamento e obrigações por função estão previstas no regimento interno da casa(anexo) e legislação aplicável, estes profissionais que são divididos em 03 setores organizacionais de gestão como sendo: setor administrativo, assistencial de saúde e manutenção. lavanderia e limpeza.

Os trabalhos são desenvolvidos em dois turnos ininterruptos de 12 horas por 36 horas de acordo com as várias funções e cargos da equipe técnica especializada. (Ver detalhes por função previstos no Plano de Trabalho e Regimento Interno).

Estes profissionais são responsáveis por banhos, trocas de fraldas, alimentação, troca de roupas, cuidados básicos de saúde, lazer, interação social, escovação de dentes, passagem de cotonetes nos ouvidos, alimentação, corte de unhas, corte de cabelo, aplicação de medicamentos receitados, dentre outros cuidados as atividades diárias de acordo com o grau de dependência do idoso, funções e ações detalhadas no regimento interno em anexo e neste plano de trabalho no item profissionais envolvidos.

Assim, com a interação destes profissionais dos diversos setores administrativos, manutenção e limpeza e da área da saúde, enfermeiros, responsável técnico, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionista, educadores físicos, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, limpeza, dentre outros previstos e exigidos realizam diariamente os cuidados de higiene como escovar os dentes, pentear o cabelo, trocar de roupas, dar banho, bem como oferece 06 refeições diárias para sua alimentação, realizam exercícios físicos para desenvolvimento motor, pequenas reabilitações de fisioterapia e atividades de lazer, estas de suma importância a terceira idade e obrigatórios pela RDC 283/05 e Política Nacional de saúde ao Idoso.

Tais atividades são programadas e geridas com transparência, lisura e respeito o funcionamento, logística e fluxo dos atendimentos, bem como a legalidade e respeito as normas e direitos pela equipe técnica administrativa que interage diariamente com os demais setores da instituição de longa permanência afim de atingir seus objetivos e condições dignas e fraternas de vida e moradia a estes idosos acolhidos.

- Fotos demonstrando a utilização dos equipamentos em prol dos idoso e realização de atividades para manter o funcionamento da instituição
- Check listfeitos por meio de planilhas sobre as metas e objetivos alcançados.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI-CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término
1	Realizar o acolhimento, moradia e abrigamento de idosos em risco e vulnerabilidade social	moradia e acolhimento a até 80 idosos em vulnerabilidade social, que necessitem de cuidados diários em todas atividades e ou tenham comprometiment o cognitivo.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
2	Realizar cuidados básicos de higiene, e autoestima, autonomia e beleza e facilitar o exercício de atividades diárias dos idosos com atenção respeito e carinho	over diariamente com respeito e carinho os auto cuidados básicos, a higienização básica como banho, escovação de dentes, pentear cabelos, trocar de roupas dentre outros de até 50 idosos.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
3	Fornecer estrutura física e suas manutenções para propiciar abrigamento e lar a idosos em vulnerabilidade social	- Dar condições dignas e efetivas de um lar e abrigo a até 80 idosos em risco social e manutenção das estruturas físicas para o abrigamento.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
4	Promover condições para reinserção social e familiar dos idosos assistidos pelo projeto.	- Promover condições ao idoso de participar de eventos, visitas e encontros	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025

		familiares e sociais.				
5	Realizar atividades físicas e de lazer diariamente	- Realizar atividades físicas e de lazer diariamente em conjunto com todos os idosos residentes como forma de interação entre os vários graus de dependência	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
6	Criar condições, promover e facilitar o desenvolvimento intelectual e artístico dos idosos acolhidos.	- Criar e promover e facilitar momentos de alegria, ocupação e descontração em conjunto com familiares, sociedade e os vários residentes idosos incentivando a saúde e o desenvolvimento cognitivo.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
7	Promover condições que garantam a participação do idoso em atos cívicos e culturais	- Promover condições de participação dos idosos residentes em comemorações de caráter cívico ou cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido da preservação da memória e da	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025

		identidade culturais.				
8	Otimização dos recursos financeiros com absoluta transparência, lisura e efetividade	- Administrar e gerir o funcionamento e recursos financeiros com transparência, lisuras e legalidade.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
9	Garantir alimentação saudável diária aos idosos assistidos pelo projeto	- Realizar, produzir e fornecer 05 alimentações balanceadas diariamente para todos os idosos abrigados.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
10	Oferecer um ambiente limpo e salubre a fim de dar condições dignas de vida e existência aos idosos em estado de vulnerabilidade atendidos pelo projeto	- Manter todos os ambientes limpos e desinfetados como forma de manutenção da saúde e higiene e não proliferação de vírus e doenças.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
11	Garantir acesso a direitos básicos, cívicos e políticos aos idosos assistidos	- Garantir com eficácia e lisura os direitos e garantias dos idosos, inclusive de liberdade de credo e de ir e vir, bem como os direitos trabalhistas e individuais de toda equipe de profissionais envolvidas na	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025

		execução do projeto.				
12	Realizar pequenos procedimentos autorizados de enfermagem promovendo e monitorando as condições de saúde dos assistidos.	- Ministrar diariamente os medicamentos receitados com a cautela e profissionalismo exigidos, bem como realizar as medidas de pressão e peso como forma de manutenção e acompanhamento da saúde de até 80 idosos residentes.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
13	Realizar uma gestão efetiva, de qualidade e transparência do funcionamento e despesas da instituição de longa permanência	- Realizar a coordenação, direção, governança das atividades e funcionamento diário da instituição de longa permanência com respeito, honra, carinho e efetividade nos objetivos propostos.	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025
14	Promover e realizar pequenas reabilitações e manutenção	- Dar condições e realizar pequenas reabilitações	UN	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025

	motora fisioterapêutica	através de procedimentos de Fisioterapia a fim de estimular a autonomia e movimento dos idosos.				
15	Equipar a Instituição com mobiliário necessário para o conforto , dignidade e segurança dos Idosos residentes da casa	- Aquisição de mobiliário para uso dos idosos assistidos pela Entidade	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025	
16	Prestar assistência necessária na área da saúde, monitorando os sinais vitais dos idosos, trabalhando a prevenção de quadros mais severos de patologias diversas, Proporcionar aos mesmos mais conforto e comodidade	- Aquisição de Materiais Hospitalares.	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025	
17	Equipar a Entidade com os equipamentos necessários para a realização de tarefas diversas , oferecendo alimentação balanceada preparada por meio dos equipamentos necessários para este fim e com a supervisão do	- Aquisição de Eletrodomésticos	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025	

	profissional de nutrição e realizando o congelamento dos alimentos quando necessário.					
18	Equipar a Instituição com os equipamentos necessários para a realização das demandas diárias diversas que contribuem para o bom andamento dos serviços prestados aos assistidos.	- Aquisição de Equipamentos de Informática	Até 80 idosos	JUNHO 2024	JUNHO 2025	

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR:		OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	**R$ 121.908,00**		
CONTRAPARTIDA	serviços		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 121.908,00**		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	**R$ 121.908,00**	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS:	ANO:	VALOR:
JUNHO	**2024**	**R$ 121.908,00**

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Não haverá contrapartida em valores financeiros, sendo a contrapartida realizada através da utilização de bens permanentes, de consumo e prestação de serviços

Serão concedidos durante os 12 meses de projeto a contrapartida dos seguintes serviços:

A contrapartida dos bens permanentes de estrutura predial, mobiliário completo de hospedaria e acolhimento, equipamentos de cozinha industrial completos, bem como os bens de consumo com o sendo 06 refeições balanceadas por dia.

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 25 de junho de 2024.

Abiezer Ferreira de Lima Filho

Presidente

p/p Marizete Aparecida Augusto

CPF 260.287.866-91

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 25 de Junho 2024.

Abiezer Ferreira de Lima Filho

Presidente

p/p Marizete Aparecida Augusto

CPF 260.287.866-91

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.331.925/0001-64 MATRIZ		18/04/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO LAR EBENEZER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAR EBENEZER	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FERREIRA PINTO	155	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.184-296	GUILHERMINA VIEIRA CHAER	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADAMICO103@HOTMAIL.COM	(34) 3662-6302

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **12:31:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Protocolo: 082319
Reg: 003518
Livro: A61 AV: 00042
Página: 498 Pag: 2
Data: 24/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS
034
Fls.

LAR EBENÉZER

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO LAR EBENEZER

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º-A ASSOCIAÇÃO LAR EBENÉZER fundada em 25 de setembro de 2004, com prazo de duração indeterminado, com o nome fantasia ASSOCIAÇÃO LAR EBENEZER, neste ato chamado simplesmente LAR EBENEZER, tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, atuante na área de Assistência Social Saúde, Promoção Humana, abrigamento, longa permanência e defesa do idoso conforme Lei 10.741/03. Possuindo como missão levar e oferecer amparo e proteção ao idoso e a velhice com amor, fé, ação, solidariedade em prol da causa de Cristo, com sede Rua José Ferreira Pinto, 155 Bairro Vila Guilhermina Vieira Chaer na cidade de Araxá-MG, sem qualquer distinção de raça, social, gênero, religião ou política. A qual se regerá pelo presente estatuto, regimento interno e legislação vigente aplicável.

Parágrafo único: A fim de cumprir suas finalidades a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 2º - A Associação Lar Ebenézer é instituição de longa permanência de idosos, tem por finalidade a defesa e proteção do idoso e da velhice, buscando e reivindicando os interesses e direitos do idoso desamparado e carente, tendo como objetivos:

a) Oferecer suporte e amparo ao idoso abandonado e carente, disponibilizando domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.
b) Defender, promover e reivindicar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes e assistidos.
c) Realizar atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos na área de assistência social a idosos;
d) Prestar seus serviços na área de saúde e assistência social de forma permanente, planejada e contínua;
e) Zelar, defender e promover pelo direito e respeito a liberdade de credo, intimidade, privacidade, higiene, vida, saúde, alimentação e dignidade dos idosos, residentes, assistidos e Associados da entidade.
f) Promover, executar e realizar serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para idosos.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinicio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A

Apresentante: Associação Evangélica Lar Ebenézer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
035
Fls.
CONVÊNIOS

LAR EBENÉZER

g) Realizar e promover atividades voltadas ao amparo e proteção à velhice.
h) Promover a autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, integrando os idosos, assistidos e residentes em atividades desenvolvidas pela comunidade local;
i) Promover um ambiente acolhedor, seguro e limpo ao idoso, residente e assistido.
j) Promover, incentivar e realizar ações e serviços de Assistência Social, Saúde, Proteção do Idoso e Promoção Humana.
k) Promover, difundir e realizar atividades, serviços e projetos de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Saúde e Assistência Social voltados ao idoso, proteção e amparo a velhice.
l) Promover, realizar ações e incentivar a convivência e participação familiar e como diferentes gerações;
m) Reivindicar, defender e promover o respeito à dignidade ao cidadão e ao idoso, bem como sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, assim como à convivência familiar e comunitária.
n) Participar e representar o idoso, residentes e assistidos junto aos Conselhos de Direitos de sua atuação e participantes, assim como auxiliar e participar das políticas públicas específicas ao idoso, assistência social, saúde, direitos humanos e alimentação;
o) Promover a defesa dos interesses e dos direitos dos idosos e Associados; Prestando-lhes quando necessária assistência Jurídica em busca dos direitos dos idosos, inclusive previdenciários;
p) Promover e realizar ações de proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos ao idoso, residentes e assistidos em busca de qualidade e amparo a velhice,
q) Representar ativa e passivamente os seus Associados, residentes e assistidos, judicialmente ou extrajudicialmente, podendo promover qualquer tipo de demanda judicial, conforme artigo 5º, incisos XXI e LXX, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil;
r) Prestar atendimento de Assistência Social, Saúde, Lazer, cultura, habitação, alimentação e Educação aos idosos, Associados e residentes;
s) Contribuir para o bem estar social, intelectual, físico, recreativo e cultural dos idosos e Associados, criando e mantendo Departamentos Assistenciais, Recreativos e Culturais, de acordo com os recursos financeiros disponíveis;
t) Oferecer e promover ao idoso local de moradia adequado às suas condições funcionais;
u) Oferecer quando possível e reivindicar quando de direito cuidados de saúde segundo a necessidade específica por idoso.
v) Oferecer serviço especializado de reabilitação ao idoso;
w) Promover, e realizar ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, dos idosos, residente e Associados;

Para bem cumprir suas finalidades e objetivos a entidade poderá instituir, manter e controlar departamentos diversos, podendo, para tanto, firmar convênios, parcerias,

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vilela
Oficiala Substituta
Araxá-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Evangélica Lar Ebenézer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS - 036 Fls.

LAR EBENÉZER

contratos e termos com instituições públicas ou privadas para prestar ou contratar serviços que busquem suas finalidades e objetivos;

y) Manter intercâmbio, convênios, contratos, parceria, termos, trocas e doações com instituições congêneres públicas, mistas, privadas filantrópicas do município e de outros Estados-Membros federativos;

z) realizar, promover e executar ações socioassistenciais em prol do idoso;

I. Fazer reivindicações em prol dos direitos dos idosos, promover solidariedade e participação social dos sócios, residentes e assistidos, na comunidade

II. realizar, promover e executar ações socioassistenciais em prol do idoso;

III. Firmar convênios, colaborar, participar com os poderes públicos e entes privados e entidades filantrópicas e fundações para mútua colaboração sem perder sua individualidade.

IV. Criação e manutenção de benefícios e serviços aos sócios, assistidos e idosos carentes a desamparados.

V. Criação de unidades de prestação de serviços ou núcleos de desenvolvimento, denominados DEPARTAMENTOS, estipulado em seu Regimento Interno, para melhor desempenho no atendimento aos sócios e assistidos, dentro dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

VI Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência aos seus sócios e assistidos;

VII. Realizar eventos culturais, sociais e promocionais e outros, visando o bem estar dos sócios e assistidos realizando integração da entidade, sócios, assistidos e comunidade.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinaio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO, CONSTITUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º - É condição para ser Associado do Lar Ebenezer, ser pessoa idônea, não possuir vínculo com poder público, e esteja pronto a defender e lutar pelos direitos dos idosos, residentes e assistidos da casa prestando lhes o devido auxílio material e afetivo.

Art. 4º - O Lar Ebenezer terá as seguintes categorias de Associados:

I.- Sócio Fundador: aqueles que assinaram as atas de Fundação e ou Eleição da primeira diretoria e ou aprovação do primeiro estatuto.

II- Contribuinte – todo aquele que pagar a contribuição mensal prevista neste Estatuto;

III - Benemérito – aquele que haja prestado em favor da Associação, trabalho de excepcional relevância, reconhecido pela Assembléia Geral e agraciado com o respectivo título pela Diretoria, sendo este título intransferível.

IV.- Ativos - aqueles que participaram efetivamente das atividades do Lar Ebenezer.

Parágrafo 1º - O Associado agraciado com o título de Associado Benemérito será dispensado do pagamento de qualquer contribuição, assistindo-lhe o direito de usufruir toda assistência prevista em Estatuto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS - 037 Fls.

LAR EBENEZER

Parágrafo 2º - A admissão do Associado se dará pela adesão da pessoa física ou jurídica através da ficha de filiação, não respondendo nem subsidiária e nem solidariamente pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos dos Associados:

a) Votar, bem como participar com direito a voz e voto das Assembléias convocadas pela Diretoria Executiva, nas condições estabelecidas neste Estatuto.

b) Ser votado após 05 anos de filiação e serviços voluntários prestados a entidade;

c) Ter dependentes conforme ficha de filiação;

d) Gozar juntamente com seu dependente, de todos os benefícios e prerrogativas oferecidas pela Associação, sendo considerados dependente legal, o (a) esposo (a) ou companheiro (a), filhos, pais, curatelados e os incapazes de qualquer idade.

e) Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando os motivos da convocação pretendida, com um mínimo de 20% (vinte por cento) de Associados quites com suas contribuições, ficando os requerentes na obrigação de comparecimento à Assembléia, não sendo permitida procuração.

f) Recorrer de penalidades que lhe for imposta conforme previsto no Estatuto;

g) Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis.

h) Expor à Diretoria, por escrito ou verbalmente, qualquer reivindicação ou assunto de interesse dos Associados, residentes ou assistidos do Lar Ebenezer;

i) Desligar-se do quadro de Associados mediante pedido por escrito, quitando qualquer débito que por ventura houver;

j) Freqüentar a sede e centros de serviços da Lar Ebenezer e utilizar as dependências sociais da entidade de acordo com as normas estipuladas pela Diretoria Executiva e regimento interno.

k) Não respondem seus membros pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 6º - São deveres dos Associados:

a) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Estatuto Social e Regimento Interno.

b) Pagar pontualmente as contribuições até o dia 10 de cada mês. Os Associados Contribuintes que atrasarem suas contribuições por mais de 30 (trinta) dias terão os benefícios conhecidos pela Lar Ebenezer suspensos até que tenham sua situação regularizada junto à Tesouraria;

c) Assumir o compromisso de defender a entidade e agir com espírito de classe;

d) Incentivar a solidariedade entre os Associados e para com o idoso e residentes;

e) Respeitar e fazer respeitar o estabelecimento no Estatuto e regimento interno da entidade, bem como as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinicio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Evangélica Lar Ebenézer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
038

f) Zelar pela conservação dos bens do Lar Ebenezer, indenizando-a quando por culpa sua qualquer bem for danificado;
g) Exercer com dedicação, e sem remuneração os cargos ou funções do Estatuto para os quais tenham sido eleitos ou indicados;
h) Comunicar mudança de domicílio e atualizar seus dados anualmente.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Infringindo o presente Estatuto, os Associados, residentes ou Dependentes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência
b) Suspensão
c) Exclusão

Parágrafo 1º - Caberá advertência, por escrito, sempre que a infração não for aplicável por outra penalidade;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinicio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Parágrafo 2º - É passível de suspensão o associado ou Dependente que:

I) Reincidir em infração já punido com advertência escrita;
II) Atentar, descumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto, seu Regimento Interno, por ação ou omissão;
III) Faltar com o devido respeito aos Diretores, Funcionários ou qualquer Associado da Lar Ebenezer;
IV) A pena de suspensão poderá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias.

Parágrafo 3º - Estará sujeito à exclusão o Associado que:

I) Tendo sofrido pena de suspensão e reincidir na falta praticada, seja esta idêntica ou de natureza diversa da anterior;
II) Causar prejuízos financeiros, morais ou patrimoniais à entidade;
III) Atentar injustamente contra o este Estatuto, a Diretoria Executiva ou outro Associado e residente
IV) Praticar agressão física ou moral a associados ou residentes, estando os mesmos na sede ou representando a entidade em eventos fora desta.

Art. 8º - Caberá a Diretoria Executiva analisar a falta ou transgressão do Associado, residente ou Dependente, com a finalidade de definir a penalidade a ser aplicada, nos casos de advertência, suspensão ou exclusão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS - 039 Fls.

Parágrafo único: A Diretoria é competente para aplicar as penalidades de que trata o artigo 7º.

Art. 9º Da penalidade que lhe for imposta o associado ou dependente poderá recorrer ao poder que aplicou a punição sem efeito suspensivo, no prazo de 20 dias:

Parágrafo único - o recurso dirigido ao Diretor Presidente deverá ser apreciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias em reunião da Diretoria Executiva convocada extraordinariamente, assegurando-se ao Associado pleno direito de defesa.

Art. 10º - Confirmada a penalidade de exclusão o Associado poderá recorrer da penalidade a Assembléia geral, que se reunirá extraordinariamente, decidindo-se por maioria absoluta dos presentes, no prazo de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 11º - As receitas do Lar Ebenezer serão constituídas pelas contribuições dos Associados, doações, termos de fomento e colaboração, convênios, subvenções, receitas diversas e quaisquer outros proventos, contribuições, legados e auxílios recebidos previstos em lei.

Art. 12º - O patrimônio do Lar Ebenézer é constituído de bens e valores adquiridos em razão de suas receitas e contribuições regulares de Associados, contribuições extraordinárias, receitas, doações de Associados ou terceiros, veículos, propriedade intelectual, ações e títulos que a entidade possui ou vier a possuir a citar:

1. bens móveis;
2. bens imóveis;
3. contribuições;
4. doações;
5. subvenções dos poderes públicos;
6. outras rendas, cujo resultado será revertido a entidade;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinício
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Parágrafo 1º - O Lar Ebenezer deverá sempre manter sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo 2º - Os recursos do Lar Ebenezer poderão ser aplicados temporariamente em títulos de renda que ficarão em custódia em banco, de onde poderão ser retirados, quando necessário pelo Diretor Presidente e Diretor 1º Tesoureiro ou em outros rendimentos móveis e imóveis.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Evangélica Lar Ebenézer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS - 040 Fls.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

LAR EBENÉZER

Parágrafo 3º - O montante de recursos a serem aplicados será estipulado pela Diretoria Executiva, que poderá inclusive indicar a espécie de títulos ou outras formas de aplicações mais rentáveis.

Parágrafo 4º - É vedado a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - São órgãos Administrativos da Associação Lar Ebenezer:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14º – A Assembléia Geral é o órgão supremo e soberano da Lar Ebenezer, constituída pela reunião dos Associados Contribuintes, Associados Beneméritos e Diretores quites com suas obrigações estatutárias, com competência para deliberar sobre matérias de interesse da entidade conforme a pauta do Edital.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, na ausência deste, pelo Vice Presidente e, na ausência de ambos, por qualquer dos membros da Diretoria que estiver presente na Assembléia.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vilaio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b) Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Deliberar sobre demonstrações contábeis anuais;
d) Deliberar sobre alterações do Estatuto;
e) Deliberar sobre dissolução da Lar Ebenezer;
f) Analisar recurso de exclusão de Associado;
g) Aprovar reajuste de contribuição mensal.

§ 1o. : A Assembléia Geral terá a aprovação na primeira com 50% mais 01 e meia hora depois na segunda chamada terá a sua aprovação com qualquer número de associados que estiver presente na assembléia em maioria simples;

§ 2o. A Assembléia Geral Extraordinária para dissolução só poderá ser instalada com 70 % mais um dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS - 041 Fls.

Apresentante: Associação Evangélica Lar Ebenézer

LAR EBENÉZER

Art. 16º - Realizar-se-á as Assembléias Gerais Ordinárias:

a) Na segunda quinzena de Abril para apreciação, discussão e votação da prestação de contas do ano anterior e previsão orçamentária para o ano vigente até abril do ano seguinte, apreciação do relatório de atividades, votação e aprovação do Plano de Ação para o ano vigente e definição do reajuste da contribuição mensal, com o devido parecer do conselho fiscal;

b) Na primeira quinzena de Fevereiro, para eleição da Diretoria Executiva e do conselho fiscal para um mandato de 03 (três) anos. Sendo eleição independente, no mesmo pleito você vota para eleger a Diretoria Executiva e na mesma cédula você vota para eleger o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Poderão se candidatar a cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal aqueles sócios contribuintes ativos que comprovem 05 anos de filiação e serviços prestados voluntariamente a entidade.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria poderão participar e ser eleitos por diversas vezes ao cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 17º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais serão secretariadas pelo 1º Secretário ou seu Suplente e, na falta destes, por um Associado presente indicado na ocasião;

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária para apreciação do relatório anual de atividades da Diretoria Executiva discussão e votação da prestação de contas e do balanço anual, como o parecer do Conselho Fiscal e da provisão orçamentária deverá ser convocada com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias e publicada em Edital afixado na sede da entidade;

Art. 18º – Realizar-se-á Assembléias Gerais Extraordinárias:

a) Quando o Diretor Presidente ou a maioria da Diretoria julgar conveniente;

b) Pelo requerimento dos Associados, em número não inferior a 20% (vinte por cento), quites com a Tesouraria, os quais especificarem, pormenorizadamente, os motivos da convocação;

c) Sempre que o Conselho Fiscal julgar necessário para dirimir quaisquer dúvidas entre este e a Diretoria que não possam ser solucionadas de outro modo.

Art. 19º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando feita pela maioria da Diretoria, pelos Associados ou pelo Conselho Fiscal não poderá ter oposição do Diretor Presidente, que ficará obrigado a convocá-la no prazo de 10 (dez) dias, após a entrada do requerimento na secretaria.

Parágrafo1º - não se realizará a Assembléia descrita no Caput, se dela não participar 60% dos Associados

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinicio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4674, de 24 de maio de 2005
CNPJ sob o nº 07.331.925/0001-84. Rua José Ferreira Pinto, 155 – Guilhermina Vieira Chaer –
CEP: Nº 38.184-296 – Araxá – MG. Fone: (34) 3661-8666 – e-mail:
lar_ebenezer@yahoo.com.br

LAR EBENEZER

que a requereram ou os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria que a reivindicaram;

Parágrafo 2º - na falta de convocação pelo Diretor Presidente, expirado o prazo estatutário, a dita convocação será feita pelos que a requereram, e o primeiro ato da Assembléia será receber a justificativa do Diretor Presidente que não convocou a Assembléia.

Art. 20º - As Assembléias Gerais poderão realizar e ter aprovação na primeira convocação com 50% mais 01 dos Associados ou 30 minutos depois na segunda convocação terá a sua aprovação com a maioria simples de qualquer número de associados que estiverem presentes na assembléia.

Art. 21º - As Assembléias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar e deliberar sobre os assuntos específicos da convocação.

CAPÍTULO VII
DADIRETORIA

Art. 22º - A Associação Lar Ebenezer será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 06 (seis) cargos:

1. Diretor Presidente;
2. Diretor Vice-Presidente;
3. Diretor 1ºSecretário;
4. Diretor 2ºSecretário;
5. Diretor 1ºTesoureiro;
6. Diretor 2ºTesoureiro;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinicio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Parágrafo primeiro – O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos permitindo reeleições.

Art. 23º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo vice substituí-lo até o fim do período para que for eleito.

Art. 24º – Ocorrendo vaga entre os integrantes Diretores e vices Diretores, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novos integrantes.

Art. 25º – Compete à Diretoria Executiva:

a) Administrar a Associação, defender seus interesses e direitos, zelar pela sua reputação de acordo com o estabelecimento no estatuto;
b) Cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
c) Aplicar o valor das mensalidades pagas pelos Associados e as rendas apurada ao bom desempenho de suas finalidades;
d) Reunir-se em sessão ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que o Diretor Presidente, a maioria da Diretoria Executiva, ou o Conselho Fiscal, convocar.
e) A Diretoria somente poderá se reunir com a presença mínima de 03 (três) de seus

membros;

f) O membro da Diretoria que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas não justificadas, poderá perder seu mandato se assim deliberar a Assembléia Extraordinária convocada para este fim.

g) Os Diretores poderão solicitar licença para afastamento do cargo, até o máximo de 6 (seis) meses, a critério da Diretoria Executiva, devendo cumprir rigorosamente o prazo solicitado pelos mesmos. Concedida a licença, o Diretor Presidente designará o suplente ou vice imediato;

h) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e resoluções da Diretoria.

Art. 26º – Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar a Lar Ebenezer em juízo ou fora dele e atuar em defesa de seus direitos onde e quando for necessário;
b) Outorgar poderes, mediante mandato procuratório, quando necessário;
c) Convocar reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, presidindo-as;
d) Assinar as atas das sessões, orçamento anual, balanços e balancetes, juntamente com o Diretor 1º Tesoureiro e todos os demais papéis que dependam de sua assinatura;
e) Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
f) Assinar, com o Diretor 2º Tesoureiro, os cheques ou demais documentos destinados à manutenção de contas bancárias e visar às contas juntamente com o Diretor 1º Tesoureiro;
g) Organizar o relatório relativo à sua gestão;
h) Organizar a proposta orçamentária para o ano ano curso apresentando-a para que seja apreciada e votada pela Assembléia Geral a realizar-se na 1ª quinzena de fevereiro;
I) Supervisionar os serviços dos Empregados da Associação, bem como, homologar admissões e demissões de acordo com a conveniência da entidade.

Art. 27º - Compete ao Diretor Vice-Presidente

a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

b) Auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições e desempenhar as funções que este lhe delegar;

c) Auxiliar os demais Diretores em suas Funções de acordo com as necessidades dede que deliberado pelo Conselho Diretor.

d)

Art. 28º – Compete ao Diretor 1º Secretário:

a) Redigir e ler as atas das reuniões do Conselho Diretor, das reuniões com os Associados e das Assembléias Gerais, datando-as e assinando-as;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinicio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
044
Fls.
CONVÊNIOS

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virtuoso
Oficiala Substituta
Araxá-MG

b) Redigir e assinar a correspondência, juntamente com o Diretor Presidente;

c) Substituir o Diretor Vice Presidente em seus impedimentos;

d) Organizar, dirigir e ter sob a sua guarda os livros, documentos e arquivos da Associação, exceto os da Tesouraria;

e) Atender ao expediente e ao atendimento público;

f) Organizar o banco de dados e cadastro dos Associados;

g) Assessorar o Diretor Presidente na administração da Associação e desempenhar as funções que este lhe delegar;

h) Auxiliar os demais Diretores em suas funções de acordo com as necessidades desde que deliberado pelo Conselho Diretor.

Art. 29º – Compete ao Diretor 2º Secretário:

a) Substituir o Diretor 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;

b) Auxiliar o Diretor 1º Secretário em suas atribuições.

Art. 30º – Compete ao Diretor 1º Tesoureiro

a) Ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

b) Organizar, dirigir e responsabilizar-se por todos os serviços da Tesouraria;

c) Manter os contatos necessários com o contador da Lar Ebenezer, a fim de que fique sempre em dia a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Permitir ao Conselho Fiscal o livre acesso à escrituração financeira;

e) Elaborar a proposta orçamentária anual, conforme normas traçadas pela Diretoria;

f) Supervisionar a arrecadação da receita da Associação, bem como os donativos a ela destinados;

g) Fazer retiradas e depósitos em bancos, aplicações financeiras e assinar os cheques juntamente com o Diretor Presidente;

h) Efetuar todos os recebimentos e pagamentos da Associação, mediante aprovação do Diretor Presidente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
045
Fls.
CONVÊNIOS

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ARAXÁ MG
13

i) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e balanço atual;

j) Participar de negociações, convênios, parcerias e serviços terceirizados pela Lar Ebenezer, que envolvam valores financeiros;

k) Apresentar ao conselho diretor anualmente até o primeiro de fevereiro relatório circunstanciado das atividades financeiras do ano em curso bem como o correspondente balanço contábil apreciado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - É vedado ao Diretor Tesoureiro conservar em seu poder importância superior a 02 (dois) salários mínimos vigente devendo efetuar depósito bancário ou justificar o motivo de não efetuar o depósito.

Art. 31º – Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

a) Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos,

b) Auxiliar o Diretor 1º tesoureiro em suas atribuições;

c) Assumir o movimento financeiro nas campanhas e promoções da Lar Ebenezer, prestando contas ao Diretor 1º Tesoureiro.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virtuio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito desde que o mesmo não esteja indo para o 3º mandato.

Parágrafo Único – No caso de convocação de Suplentes, o mandato deste terminará com o mandato da Diretoria Executiva e sua escolha será feita pela ordem de nomes na chapa de eleição.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Em sua primeira reunião, eleger um Presidente e este escolherá um Secretário, onde as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, registradas em livro próprio;

b) Em caso vacância da Diretoria Executiva da Lar Ebenezer o Presidente do Conselho Fiscal assumirá a Direção da Associação convocará eleição dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, onde os eleitos completarão os mandatos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
046
Fls.
CONVÊNIOS

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
ARAXÁ

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vilela
Oficiala Substituta
Araxá-MG

c) Quando julgar necessário, aconselhar na contratação de técnicos contábeis para fins de auditoria;

d) Reunir-se mensalmente pra apreciar os balancetes apresentados pela Diretoria podendo solicitar sempre que julgar necessário, toda a documentação financeira para exame;

e) Dar parecer sobre o orçamento para o exercício financeiro de cada ano fiscal que coincidirá com o ano civil;

f) Opinar sobre as despesas extraordinárias que lhes sejam apresentadas e emitir parecer sobre o balanço anual para aprovação pela Assembléia Geral;

g) Solicitar Assembléia Geral Extraordinária pra dirimir dúvidas entre o Conselho Fiscal e a Diretoria que não possam ser solucionadas de outro modo;

h) Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do estatuto e resoluções da Diretoria.

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Art. 34º – As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas de 03 (três) em 03 (três) anos na segunda quinzena do mês de Fevereiro mediante Edital de Convocação para eleições pelo presidente do Lar Ebenezer .Este Edital deverá ser colocado em locais de grande circulação de pessoas principalmente na sede do Lar Ebenezer.

NESTE EDITAL DEVERÁ CONSTAR:

A) Data, horário e local de votação;

B) Prazo para registro de chapas;

C) Horário de funcionamento da secretaria;

D) Prazo para impugnação de candidaturas.

Parágrafo 1º Os candidatos deverão apresentar-se em chapas completas nas quais constem os nomes e os cargos correspondentes aos respectivos suplentes para cada cargo e assinatura de consentimento dos candidatos.

Parágrafo 2º Somente concorrerão as eleições as chapas registradas na secretaria do Lar Ebenezer até 30

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Evangélica Lar Ebenézer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS
047
Fls.

(trinta) dias antes das eleições.

Art. 35º – A apuração dos votos se dará logo após o encerramento da votação e deve ser feita pela Diretoria Executiva com a presença de um representante de cada chapa concorrente

CAPÍTULO X
DOS ATOS PREPARATÓRIOS DAS ELEIÇÕES, DO PROCESSO ELEITORAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 36º – Até as vésperas da eleição compete ao Diretor 1º Secretário.

a) Organizar a relação completa dos associados quites com a tesouraria e com direito a voto;
b) Preparar o livro de atas eleitorais e das assinaturas dos eleitores, bem como, todo o material necessário ao processo eleitoral, inclusive as cédulas para votação;
c) Providenciar a instalação da mesa coletora de votos;
d) Providenciar a instalação da mesa apuradora, promovendo-a de todo material necessário.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinaio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

Art. 37º – Para votar o associado devidamente filiado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 38º – Para ser votar o associado deverá estar devidamente filiado e inscrito como sócio do Lar Ebenezer no mínimo a 06 (cinco) anos bem como estar em dia com seus deveres junto a Tesouraria e outras obrigações sociais.

Parágrafo 1º São inelegíveis para qualquer cargo, os que hajam praticado ato de improbidade, de desinteresse pela entidade, inclusive falta de pagamento das contribuições e conduta moral reprovável, bem como possua qualquer vínculo com o Poder Público;

Parágrafo 2º O membro da Diretoria que pretender disputar mandato político partidário, deverá afastar-se do cargo, de acordo com vigência da legislação vigente;

Parágrafo 3º Caso não seja cumprido o determinado no parágrafo segundo deste artigo, o mesmo estará automaticamente destituído do cargo.

Art. 39º – O registro acima mencionado será sempre requerido ao Lar Ebenezer, pelo

LAR EBENÉZER

candidato a Diretor Presidente da respectiva chapa.

Art. 40º – Aos candidatos que encabeçam as chapas assistem o direito de indicarem ao Diretor Presidente do Lar Ebenezer os seus fiscais, no máximo de 03 (três) que ficarão credenciados para exercerem a fiscalização em todo processo eleitoral.

Art. 41º – As chapas deverão ser registradas na Secretaria do Lar Ebenezer com até 30 (trinta) dias antes das eleições. O registro dos candidatos a cargo eletivo será feito na sede do Lar Ebenezer, por meio de chapas completas, entregues em 02 (duas) vias, contendo o nome e assinatura legível do candidato, protocolando-as na Secretaria da entidade.

Art. 42º - Havendo somente uma chapa registrada, a votação transcorrerá normalmente, sendo voto por aclamação.

CAPÍTULO XII
DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Art. 43º - Os membros eleitos serão empossados imediatamente após seleição da diretoria e Conselho Fiscal em exercício.

Parágrafo único; Os membros da Diretoria poderão participar e ser eleitos por diversas vezes ao cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virisio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 44º - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e os Associados não receberão remuneração, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, salvo nos casos permitidos em lei.

Parágrafo único: É vedada a distribuição de dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do Lar Ebenezer a seus Associados, sob qualquer forma ou pretexto;

Art. 45º - No exercício da prestação de serviços nas repartições do Lar Ebenezer, ou em outras repartições, a serviço da mesma, os Diretores ou Conselheiros não terão nenhum tipo de despesa de ordem financeira relacionada com exercício da função, ficando estes, durante o trabalho voluntário, isentos do pagamento de contribuições mensais.

Art. 46º - A Associação poderá ser extinta no caso de não satisfazer aos fins que determinaram sua criação;

Parágrafo 1º - A extinção do Lar Ebenezer só poderá ocorrer por deliberação favorável de 02 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas realizadas com intervalo de 40 (quarenta) dias, quesó

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONVÊNIOS - 049 Fls.

LAR EBENÉZER

se instalarão com a presença de, no mínimo, 70 % (setenta) dos Associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras;

Parágrafo 2º - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

Art. 47º - A Diretoria executiva da Lar Ebenezer poderá convidar Associados para participar da Administração da entidade como colaborador, nos condições previstas nos artigos 44º e 45º deste Estatuto.

Art. 48º - Os Associados da Lar Ebenezer não respondem pelas obrigações e dívidas sociais que porventura houver em nome da entidade.

ART. 49º - Na hipótese de qualquer Associado se desligar da Lar Ebenezer, por qualquer motivo, as contribuições pagas não lhe serão devolvidas

Art. 50º - A Lar Ebenezer poderá ceder, permutar, emprestar, doar ou leiloar bens patrimoniais que não sejam úteis para a mesma, a outra pessoa jurídica filantrópica ou pública de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/14 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da Lar Ebenezer, desde que aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 51º - É vedada ao Lar Ebenezer qualquer atividade sectária de natureza política, filosófica, permitindo-se assistencia religiosa de acordo com o item 4.7.7.5 da RDC no. 283 de 23/09/2005.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinicio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art. 52º - Entre os membros da Diretoria Executiva e os Associados não serão permitidos, sob pena de exclusão do quadro de Associados da Lar Ebenezer, nenhuma forma de preconceito ou discriminação, de qualquer natureza, quando devidamente comprovado o fato.

Art. 53º - Para deliberações a que se referem à alteração deste Estatuto é exigido voto concorde de 50% mais 01 em primeira convocação dos associados quites com a tesouraria presentes a assembléia especificamente convocada para esse fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, na segunda convocação terá a sua aprovação com qualquer números de associados que estiverem presentes na assembléia

Art. 54º - Compete à Diretoria Executiva antecessora fazer a prestação de contas do seu mandato.

Art. 55º - A Associação Lar Ebenezer deverá aplicar integralmente, no País, os seus recursos e na manutenção dos seus objetivos institucionais.

Protocolo: 082319
R...: 003518
Livro: A61 AV: 00042
Página: 514 Pag: 18
Data: 24/04/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Evangélica Lar Ebenézer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
050
Fls.
CONVÊNIO

LAR EBENÉZER

Art. 56º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, mediante consulta à Assembléia Geral.

Art. 57º – Este Estatuto foi revisado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na data de 21 de abril de 2018, e entrará em vigor após seu registro feito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Araxá- MG.

MARISETE APARECIDA AUGUSTO
Presidente

DR. FERNANDO CUNHA GRACIANO
OAB 134207

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinicio
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4071, de 24 de maio de 2005
CNPJ sob o nº 07.331.825/0001-64. Rua José Ferreira Pinto, 155 – Guilhermina Vieira Chaer –
CEP: Nº 38.184-296 – Araxá – MG. Fone: (34) 3661-6006 – e-Mail:
lar_ebenezer@yahoo.com.br

Dou fé. Araxá, 13 de janeiro de 2020.
Fernanda Amélia Vinicio – Substituta

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R$ 18,34	R$ 0,92	R$ 1,10	R$ 6,87	R$ 27,23
6502-9	Folha Adicional PJ	17	R$ 21,93	R$ 1,02	R$ 1,36	R$ 4,59	R$ 28,90
Total			R$ 40,27	R$ 1,94	R$ 2,46	R$ 11,46	R$ 56,13

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Araxá
SELO DE CONSULTA: EIH61074
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3710.2223.1994.1991
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Vinicio - Substituta
Emol: 42,73 - TFJ: 11,46 - Valor final: 54,19 - ISS: 1,94
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br